
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 657 /2019

LEI MUNICIPAL Nº 657 /2019 Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a concessão de vencimentos diferenciados para os profissionais da área de Saúde que prestam seus serviços em escala de plantão no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os profissionais da área de saúde, cujas atividades laborais sejam prestadas no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e que atuam em regime de escala de plantão terão seus vencimentos pagos de forma diferenciada, de acordo com o anexo a esta Lei.

Paragrafo Único - Nos feriados de Carnaval, Semana Santa, Natal e Ano Novo, os valores a que se referem esta Lei serão pagos em dobro.

Art. 2º - A regulamentação dos valores a serem pagos a ditos profissionais, bem como o reajuste anual se dará através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão ao dia 1º de abril de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAIS	VALORES (RS)
MÉDICOS	2.200,00
ENFERMEIROS	500,00
SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	500,00
SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO	200,00
MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA	200,00
TELEFONISTA/ASG/COPEIRA/COZINHEIRA	150,00

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4777DFA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2019. Edição 2011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>